

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.846, DE 2010**

Institui o Dia Nacional de Mobilização e a Semana Nacional de Mobilização.

Autor: Deputado LEO ALCÂNTARA

Relatora: Deputada MARIA LÚCIA CARDOSO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 6.846/10, de autoria do Deputado Leo Alcântara, institui o dia e a semana nacionais da mobilização.

Em sua justificação, o Autor explica a importância das atividades de mobilização e lembra que as atividades de mobilização alcançam todas as áreas da sociedade, sendo importante que se tenha uma data especial para realizar eventos alusivos ao tema.

A proposição foi distribuída à apreciação das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Educação e Cultura e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do que dispõem os art. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No curso da tramitação da proposição não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, letra “g”, do inciso XV, do art. 32, é da alçada desta Comissão Permanente a análise de matérias sobre Forças Armadas e Auxiliares.

Ao analisarmos o projeto em questão, nele pode ser identificado o inegável mérito de reconhecer a imensa importância das atividades de mobilização nacional para o Brasil. Apesar de constituir em um conjunto de atividades conhecida por poucos brasileiros, a Mobilização Nacional é um instrumento previsto em todas as nossas Cartas Magnas, desde de 1934. Atualmente, a Constituição dispõe sobre o tema nos arts. 22, XXVIII e 84, XIX. A partir daí, pode-se aferir a sua importância, uma vez que o constituinte originário decidiu manter o assunto em nossa Lei Maior, mesmo diante do cenário pacífico vivido há muitas décadas pelo Brasil.

A Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007, dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB. Essa legislação estruturante, organiza o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, que complementa a Logística Nacional, e com finalidade de capacitar o País a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, diante de agressão estrangeira.

Pela simples leitura da definição anteriormente apresentada é possível concluir que a Mobilização Nacional não ocorre apenas na guerra, mas inclui um conjunto de ações permanentes de planejamento, treinamento e execução voltadas para:

- a) a convocação dos entes federados para integrar o esforço da Mobilização Nacional;
- b) a reorientação da produção, da comercialização, da distribuição e do consumo de bens e da utilização de serviços;
- c) a requisição e a ocupação de bens e serviços; e
- d) a convocação de civis e militares.

A Mobilização, portanto, deve ser objeto de atenção do Estado e de toda a sociedade, no que o estabelecimento de um dia comemorativo e de uma semana para que sejam realizados eventos especiais

colaboram para a construção de uma cultura de preparo nacional. Nesse contexto, é importante lembrar que o País não pode ser descuidado da manutenção de uma mentalidade voltada para a sua própria defesa, ainda que a última grande mobilização do Brasil tenha ocorrido há mais de 65 anos, durante a Segunda Guerra Mundial.

Uma vez que a Mobilização Nacional alcança todos os setores da sociedade, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, é extremamente útil que se tenha uma data comemorativa que coincida com a data da regulamentação dessas atividades, dia 2 de outubro, para ser o Dia Nacional de Mobilização.

Em função do exposto, **votamos** pela **aprovação do Projeto de Lei nº 6.846, de 2010**.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2010.

Deputada MARIA LÚCIA CARDOSO  
Relatora